



LEI Nº 2702/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER – PROGRAMA MULHERES EMPREENDEDORAS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito do Município de Carandaí, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher, denominado Programa Mulheres Empreendedoras, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras do município, assegurando-lhes papel de destaque e protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se iniciativas de empreendedorismo feminino os projetos que estimulem a criação de negócios inovadores por mulheres, incentivando o uso de ferramentas tecnológicas como diferencial competitivo, de modo a gerar novas oportunidades, fomentar a abertura de empresas e fortalecer diferentes setores da economia local.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei terá como diretrizes:

I – Incentivar a mulher a se tornar líder empreendedora, conscientizando-a sobre as oportunidades de negócios e de mercado;

II – Oferecer capacitação para ampliar competências, conhecimentos e práticas de gestão empresarial, liderança, planejamento e comercialização;

III – Promover parcerias com universidades e instituições de ensino regionais para realização de cursos e programas de extensão;

IV – Estabelecer cooperação com entidades sem fins lucrativos, visando captar recursos para potencializar as ações do programa, inclusive por meio de emendas parlamentares municipais, estaduais ou federais;

V – Garantir acesso ao crédito e à difusão de tecnologias adequadas;

VI – Reduzir a burocracia nos processos de abertura e regularização de empresas no município;

VII – Apoiar, no que couber, a formalização de novos negócios conduzidos por mulheres;

VIII – Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;

IX – Criar mecanismos para atrair investidores interessados em projetos e ideias locais;

X – Estimular o desenvolvimento econômico e a geração de empregos no município;

XI – Assegurar igualdade de gênero no acesso às capacitações, eventos e oportunidades promovidas pelo programa.

Art. 3º A execução desta Lei poderá ser custeada por dotações orçamentárias próprias ou suplementares, bem como por recursos de emendas impositivas municipais e parcerias com instituições de ensino, entidades comerciais, jurídicas e de capacitação, ficando sob responsabilidade do órgão municipal coordenador do programa a fiscalização e acompanhamento das ações.

Art. 4º As diretrizes e conteúdos dos cursos de capacitação poderão ser definidos pelo órgão municipal responsável, podendo ser oferecidos em parceria com instituições de ensino e entidades regionais”

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.

LEI Nº 2703/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR O USO DE UNIFORME COMPLETO PARA OS OPERÁRIOS MUNICIPAIS DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o fornecimento e uso de uniforme completo para os operários que atuam nos diversos setores da administração pública municipal, especialmente os lotados nas secretarias de obras, serviços urbanos, limpeza pública e similares.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir, por ato próprio, as características, especificações e composição do uniforme completo, podendo contemplar, entre outros elementos, camisa ou camiseta de manga, camisa de manga longa de proteção térmica, calça apropriada para a atividade laboral, botas ou calçados de segurança, equipamentos de proteção individual (EPI) e identificação visível do servidor e do setor a que pertence, observadas as normas regulamentadoras e a legislação trabalhista aplicável.

Art. 3º A implementação deverá observar os princípios da dignidade do trabalhador, da segurança do trabalho, e da padronização visual, além de atender às normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.

LEI Nº 2704/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR PONTOS DE ÔNIBUS OFICIAIS E COBERTOS PARA USO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS BAIRROS DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar pontos de ônibus oficiais e cobertos nos bairros do Município de Carandaí, destinados prioritariamente ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino que utilizam transporte escolar.



Art. 2º Podem os pontos de ônibus, sempre que possível, contar com:

- I – estrutura coberta e assentos, para proteção contra sol e chuva;
- II – placa de identificação, informando que se trata de ponto oficial de transporte escolar;
- III – iluminação adequada, para segurança dos estudantes;
- IV – localização estratégica, próxima às rotas de transporte escolar e de fácil acesso para os alunos.

Art. 3º A implantação dos pontos de ônibus poderão considerar:

- I – número de alunos atendidos em cada localidade;
- II – distância até as escolas e condições climáticas locais;
- III – segurança do local e proximidade das residências;
- IV – diálogo com a comunidade escolar e comissões de pais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar convênios ou parcerias com:

- I – associações de moradores e conselhos escolares;
- II – empresas locais para doação ou manutenção das estruturas;
- III – instituições públicas e privadas que queiram apoiar o projeto.

Art. 5º Esta Lei é de natureza autorizativa, cabendo ao Poder Executivo avaliar a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária para sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.

LEI Nº 2705/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2.044/2012 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 2.044/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º...

I – Representantes do Governo:

- a – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c – 01 representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- d – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e – 01 representante da Secretaria de Governo.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal 2.044/2012 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.

LEI Nº 2706/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2157/2014, QUE REESTRUTURA O RPPS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 53-A da Lei 2157/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53- A O Superintendente do Carandaí PREV será nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo em tal nomeação ser observado o cumprimento dos requisitos dos dirigentes, fixados pela Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, especialmente:
I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de

inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
IV - Ter formação acadêmica em nível superior.
V- Ser servidor público efetivo do Município de Carandaí.

Art. 2º Fica revogado o art. 56-B da Lei 2157/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.

LEI Nº 2707/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2359/2020, QUE INSTITUI O CONSELHO DA CIDADE DE CARANDAÍ, REVOGA A LEI Nº 2247/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* e o inciso I do artigo 6º da Lei 2359/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Plenário do Conselho da Cidade de Carandaí, órgão superior de decisão, será organizado obedecendo ao critério de



50% de representação do Poder Executivo e 50% de representantes da Sociedade Civil Organizada e Usuários da seguinte forma:

I – 6 (seis) membros representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Administração; e
- f) 1 (um) representante da Secretaria de Governo

Art. 2º O artigo 15 da Lei 2359/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 A Secretaria Executiva, será exercida por um Secretário Executivo, indicado entre os membros do Conselho representantes do Executivo Municipal, e tem objetivo dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho da Cidade de Carandaí.

§1º. A indicação do Secretário Executivo será feita pelos membros integrantes do Conselho.

§ 2º As competências da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.

LEI Nº 2708/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIAS DE OUTROS MUNICÍPIOS MEDIANTE REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO, ACORDO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em território de outros Municípios, especialmente aquelas consistentes em:

- I – obras e serviços em estradas, pontes, vias rurais e acessos que façam ligação entre o Município de Carandaí e Municípios vizinhos;
- II – ações na área de saúde, educação, defesa civil, assistência social, segurança pública, preservação ambiental, saneamento, abastecimento de água e manejo de resíduos sólidos.

Art. 2º O fornecimento de material, mão de obra, equipamento ou máquina de propriedade do município de Carandaí, destinado a atender os objetivos desta lei, não poderá ultrapassar a distância máxima de 5km (cinco quilômetros) das divisas entre os municípios.

Art. 3º A autorização a que se refere o artigo 1º desta Lei dar-se-á mediante a celebração de convênio, acordo, ou instrumento congêneres conforme estabelecido pela LC 101/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.

LEI Nº 2709/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, A DESTINAR VALORES ARRECADADOS COM A VENDA DE INGRESSOS EM FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar os valores arrecadados com inscrição ou venda de ingressos em festas e eventos promovidos pelo município de Carandaí através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para a construção da sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município.

Art. 2º Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária do município aberta especificamente para este fim.

Art. 3º A aplicação ou repasse dos recursos arrecadados na forma do artigo 1º só será efetivada após a elaboração e aprovação dos projetos necessários à construção da sede da entidade.

Art. 4º A contabilização, aplicação, repasse e fiscalização dos recursos provenientes da arrecadação prevista nesta lei serão disciplinados em regulamento, garantindo a transparência, a publicidade e a prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.

LEI Nº 2710/2025

RATIFICA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E A PARÓQUIA SANT'ANA DE CARANDAÍ, VISANDO À RESTAURAÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL IGREJA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, PATRIMÔNIO RECONHECIDO COMO DE INTERESSE HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do inciso III do art. 216 da Constituição Federal e do



art. 74, §2º da Lei Orgânica do Município, o Convênio nº 01/2025, celebrado em 04 de setembro de 2025 entre o Município de Carandaí e a Paróquia Sant'Ana de Carandaí, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 03.213.882/0001-61, cujo objeto é a restauração do Arco do Cruzeiro e dos Retábulos Colaterais, da Capela Nossa Senhora da Glória, localizada no povoado da Ressaca, na cidade Carandaí/MG, edificação do século XVIII, TOMBADA pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, conforme Resolução de Tombamento homologada em 10/12/2008.

Art. 2º O convênio tem por finalidade assegurar a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, em conformidade com o interesse público e as normas de proteção ao patrimônio cultural.

Art. 3º O Município aportará recursos financeiros no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme cronograma físico-financeiro aprovado no convênio, mediante transferência à Paróquia Sant'Ana de Carandaí, observadas as normas de prestação de contas e fiscalização previstas na Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislação aplicável.

Art. 4º Fica a entidade conveniente responsável por:

I - executar integralmente as obras de restauração conforme o projeto técnico aprovado pelos órgãos competentes de proteção ao patrimônio;

II - manter o bem restaurado em boas condições de conservação;

III - prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, nos termos do convênio e da legislação pertinente;

IV - permitir a fiscalização do Município e dos órgãos de controle.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.

LEI Nº 2711/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2356/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE

CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada, no Anexo II da Lei 2356/2020, apenas a Especificação do Cargo Analista Previdenciário, passando a vigorar com a seguinte redação:

Título do Cargo: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

Descrição Sumária:

Planejar, organizar, controlar, administrar e assessorar nas áreas de sua atuação, além de prestar atendimento e acompanhamento aos usuários dos serviços prestados pela autarquia.

Descrição Detalhada:

- Instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;
- Proceder à orientação previdenciária e atendimento aos usuários;
- Realizar estudos técnicos e estatísticos;
- Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do CarandaíPrev;
- Instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se tecnicamente sobre o assunto;
- Supervisionar e gerenciar as atividades de concessão e de manutenção de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto;
- Efetuar o recadastramento periódico de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;
- Realizar o cadastramento inicial e o recadastramento periódico dos servidores efetivos ativos e inativos;
- Promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e

regulamentares;

- Atender os segurados e prestar-lhes as informações previdenciárias solicitadas;
- Coordenar e realizar estudos técnicos nas áreas de interesse previdenciário do município de Carandaí-MG, visando subsidiar as decisões gerenciais;
- Formular e executar planos, programas, diretrizes e políticas operacionais, em consonância com as demandas identificadas e em sua área de atuação;
- Planejar, acompanhar e executar trabalhos em sua área de atuação relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico, tratamentos e execução de outras ações correlatas, aos Participantes Beneficiários;
- Prestar atendimento e acompanhamento individual e coletivo aos Beneficiários, Participantes e Servidores, orientando-os quanto ao acesso aos direitos, suas obrigações e os meios de exercê-los, visitando-os em seu domicílio quando recomendável;
- Analisar, avaliar a situação detectada, os processos recebidos e emitir parecer técnico e outros documentos necessários, na sua área de atuação, fornecendo elementos para o reconhecimento e manutenção de direitos, e para subsidiar a decisão de concessão, continuidade e término de Benefícios e nos outros casos que se fizerem necessários;
- Prestar consultorias para as atividades empreendidas seja nos assuntos contenciosos como nos administrativos;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas e as que lhe forem atribuídas.

Especificação:

- Fator de Instrução: Diploma de conclusão de curso de nível superior de graduação, em contabilidade, direito ou economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderadamente alto em alguns instantes, durante a realização do trabalho.

Art. 2º As demais disposições da Lei 2356/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.

DECRETO Nº 7426/2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor Wellington Luís Baêta Lacerda para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

§ 1º O servidor ora designado exercerá suas funções na Escola Municipal Prefeito Abeilard Rodrigues Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.09.2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 30 de setembro de 2025.
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7427/2025

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora Cleide Almerinda Soares Silva para responder pelo cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.09.2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 30 de setembro de 2025.
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7433/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 90, VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o deferimento, por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – CARANDAÍ-PREV;
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos constitucionais e legais pela servidora interessada;

DECRETA

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, à servidora **LOURDES APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.426.426-**, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, a partir de 01/10/2025, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo

de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação anterior à EC nº 103/2019, combinado com o art. 17 da Lei Municipal nº 2.157/2014, por preencher os requisitos constitucionais e legais estabelecidos.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão calculados na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 2.157/2014.

Art. 3º O benefício será reajustado para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone 0800 032 1011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, brasileiro, casado, residente em Carandaí, portador do CPF nº ***.414.706-**, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, da servidora Lourdes Aparecida da Silva, matrícula nº 1419, CPF nº ***.426.426-**, no cargo efetivo de Especialista em Educação, se deu através do Decreto nº 2045-2006 de 17 de março de 2006, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº 20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 30 de setembro de 2025

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 7434/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 90, VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o deferimento, por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – CARANDAÍ-PREV;
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos constitucionais e legais pela servidora interessada;

DECRETA

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, à servidora **MARIA APARECIDA LUZIA LUCAS**, inscrita no CPF nº ***.442.056-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/10/2025, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento nos arts. 36 e 37 da Lei Municipal nº 2.157/2014, combinados com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2005.

Art. 2º Os proventos da servidora serão calculados com base na última remuneração percebida no cargo efetivo (integralidade) e serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone 0800 032 1011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, brasileiro, casado, residente em

Carandaí, portador do CPF nº ***.414.706-**, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, da servidora Maria Aparecida Luzia Lucas, matrícula nº 245, CPF nº ***.442.056-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, se deu através do Decreto nº 1191-1996 de 03 de junho de 1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº 20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 30 de setembro de 2025

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7435/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal; o art. 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o deferimento expedido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev;

DECRETA

Art. 1º Fica **CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ** à servidora **SABRINA ELCIA DIAS RESENDE VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 366, inscrita no CPF nº ***.252.466-**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, desde 22 de março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por preencher os requisitos legais do art. 40, § 1º, da Constituição Federal, com redação anterior à EC nº 103/2019, conjugado com os arts. 6º-A e 7º da EC nº 41/2003, bem como os arts. 14 e 39, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.157/2014, atualizada até a presente data.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão ao valor integral da última remuneração, a contar da data do Laudo Médico Pericial, realizado em 28 de julho de 2025.

Art. 3º Fica assegurado à servidora o direito ao reajuste pela paridade, nos termos do art. 7º da EC nº 41/2003 e do art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.157/2014, com efeitos patrimoniais a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone 0800 032 1011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, brasileiro, casado, residente em Carandaí, portador do CPF nº ***.414.706-**, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, da servidora Sabrina Elcia Dias Resende Vieira de Souza, matrícula nº 366, CPF nº ***.252.466-**, no cargo efetivo de Professor I, se deu através do Decreto nº 1621-2002 de 22 de março de 2002, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº 20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 30 de setembro de 2025

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7436/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal; o art. 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município;



CONSIDERANDO o deferimento expedido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev;

DECRETA

Art. 1º Fica **CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ** à servidora **SABRINA ELCIA DIAS RESENDE VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 4107, inscrita no CPF nº ***.252.466-**, ocupante do cargo efetivo de Professora I, desde 09 de janeiro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por preencher os requisitos legais previstos no art. 40, §§ 1º e 3º e art. 17 da Constituição Federal, com redação anterior à EC nº 103/2019, bem como nos arts. 14 e 42 da Lei Municipal nº 2.157/2014, atualizada até a presente data.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria corresponderão ao valor integral da média aritmética, calculada conforme o art. 41 da Lei Municipal nº 2.157/2014, limitada ao valor da última remuneração de contribuição no cargo efetivo, com efeitos a contar da data do Laudo Médico Pericial, realizado em 28 de julho de 2025.

Art. 3º Fica assegurado à servidora o direito ao reajuste na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação anterior à EC nº 103/2019, e do art. 42 da Lei Municipal nº 2.157/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos patrimoniais a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de setembro de 2025.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone 0800 032 1011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, brasileiro, casado, residente em

Carandaí, portador do CPF nº ***.414.706-**, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, da servidora Sabrina Elcia Dias Resende Vieira de Souza, matrícula nº 4107, CPF nº ***.252.466-**, no cargo efetivo de Professor I, se deu através do Decreto nº 3744-2015 de 09 de janeiro de 2015, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº 20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 30 de setembro de 2025

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 6279/2023 e suas alterações, torna público a reabertura do pregão eletrônico n.º 045/2025, processo de contratação n.º 091/2025, edital n.º 054/2025, cujo objeto é a “Contratação de empresa para realização de auditoria sistemática de contas hospitalares e ambulatoriais, com foco na análise de procedimentos realizados, identificação de inconformidades e controle de perdas financeiras, mediante aplicação de conhecimentos técnicos em enfermagem e faturamento hospitalar”, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. O mesmo ocorrerá no site <https://bnc.org.br/> com início do recebimento das propostas: às 08h do dia 1º/10/2025. Término do recebimento das propostas: às 08h45 min do dia 14/10/2025. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 14/10/2025, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 1346/2025.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2024 – Pregão nº 010/2024

O Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí notifica a empresa Ativa Médico Cirúrgica Ltda, CNPJ nº 09.182.725/0001-12, pelo atraso na entrega das mercadorias referentes às Ordens de Compra nº 2025/00/00841 e 2025/00/01039, cujo prazo estabelecido no edital já foi excedido. A empresa tem o prazo de 48 horas para regularizar a entrega, sob pena de sanções previstas no contrato e legislação vigente. Carandaí, 30 de setembro de 2025
Mayara Suellen Moura Batista Melo Coimbra – Setor de Compras

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2025

Processo Licitatório nº: 019/2025 - Pregão Eletrônico nº: 017/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 02.537.890/0001-09

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$398.630,40 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)

Data de assinatura: 29/9/2025

Vigência: 28/9/2026

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e José Aldo Cordeiro de Siqueira, pelo Fornecedor Registrado.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025

Processo Licitatório nº: 019/2025 - Pregão Eletrônico nº: 017/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$83.180,00 (oitenta e três mil cento e oitenta reais)

Data de assinatura: 29/9/2025

Vigência: 28/9/2026

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Suema Tussi Brunelo, com poderes para assinar, pelo Fornecedor Registrado.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2025

Processo Licitatório nº: 019/2025 - Pregão Eletrônico nº: 017/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$113.806,50 (cento e treze mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)



Data de assinatura: 30/9/2025

Vigência: 28/9/2026

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e José Maria Nogueira, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2025

Processo Licitatório nº: 019/2025 - **Pregão Eletrônico nº:** 017/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Drogafonte Ltda

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$125.415,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quinze reais)

Data de assinatura: 30/9/2025

Vigência: 29/9/2026

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Adriano Luccas Medeiros de Assis, com poderes para assinar, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2025

Processo Licitatório nº: 019/2025 - **Pregão Eletrônico nº:** 017/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Ativa Médico Cirúrgica Ltda

CNPJ: 09.182.725/0001-12

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$15.559,60 (quinze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Data de assinatura: 29/9/2025

Vigência: 29/9/2026

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Marco Aurélio Freesz, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025

Processo Licitatório nº: 019/2025 - **Pregão Eletrônico nº:** 017/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$124.125,00 (cento e vinte e quatro mil cento e vinte e cinco reais)

Data de assinatura: 29/9/2025

Vigência: 28/9/2026

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Rafael Olímpio Castanheira, com poderes para assinar, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025

Processo Licitatório nº: 019/2025 - **Pregão Eletrônico nº:** 017/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Drogaria Família de Barroso Eireli

CNPJ: 26.161.643/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$7.318,50 (sete mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 30/9/2025

Vigência: 29/9/2026

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Andreilaine Cristina Damasceno Mendes, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025

Processo Licitatório nº: 019/2025 - **Pregão Eletrônico nº:** 017/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Ativa Comercial Hospitalar Ltda

CNPJ: 04.274.988/0001-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$234.254,80 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Data de assinatura: 29/9/2025

Vigência: 28/9/2026

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e João Carlos de Mello, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2025

Processo Licitatório nº: 019/2025 - **Pregão Eletrônico nº:** 017/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 44.734.671/0022-86

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$215.857,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Data de assinatura: 29/9/2025

Vigência: 28/9/2026

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Adriano Gomes dos Santos, com poderes para assinar, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2025

Processo Licitatório nº: 019/2025 - **Pregão Eletrônico nº:** 017/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 04.889.013/0001-14

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$14.073,00 (quatorze mil e setenta e três reais)

Data de assinatura: 29/9/2025

Vigência: 28/9/2026

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Aldo Carlos Henriques Baêta, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0130/2024 Aditivo: 07 Credor: POSTO ESPERANÇA LTDA CNPJ: 17.719.444/0001-84 Assinatura: 30/09/2025 Vigência: 30/09/2025 a 31/12/2025 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000006423 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para o fornecimento de combustível e gás liquefeito de petróleo (GLP), para todos os setores da administração



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0131/2024 Aditivo: 05 Credor: POSTO ESPERANÇA LTDA CNPJ: 17.719.444/0003-46 Assinatura: 30/09/2025 Vigência: 30/09/2025 a 31/12/2025 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000006423 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para o fornecimento de combustível e gás liquefeito de petróleo (GLP), para todos os setores da administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0132/2024 Aditivo: 07 Credor: POSTO LISBOA JB LTDA CNPJ: 19.478.320/0001-80 Assinatura: 30/09/2025 Vigência: 30/09/2025 a 31/12/2025 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000006423 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para o fornecimento de combustível e gás liquefeito de petróleo (GLP), para todos os setores da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2025

Edital de Processo Seletivo referente ao 01/2025

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e tendo em vista que a contratação temporária, por excepcional interesse público, está prevista na Lei nº 2318/2019 e alterações posteriores, sobretudo a Lei Ordinária 2535/2023, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e ainda o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 6497/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para a contratação e exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2025;

CONSIDERANDO a constante diminuição da demanda por matrículas, na rede municipal de ensino, e, consequente redução de turmas, o que recomenda cautela em relação ao provimento das vagas a serem ocupadas por concursados que serão nomeados, através do Concurso Público Municipal em andamento, conforme Edital 01/2023 em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, inerentes à administração pública;

CONSIDERANDO que os contratos temporários, por excepcional interesse público, por prazo determinado, são rescindíveis a qualquer tempo, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Professores e outros Profissionais da Educação durante os afastamentos por motivo de saúde entre outras situações previstas em Lei no curso do ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias não preenchidas no Edital de Convocação 01/2025 e/ou desistências de candidatos que assumiram vagas no respectivo Edital de Convocação e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos constantes no anexo 1, deste Edital.

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7175/2025;

TORNA PÚBLICO, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e alterações posteriores e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERA:

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

2 VAGAS:

- Conforme descrição no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

3 PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

a. Conforme especificado no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 01/10/2025 - quarta-feira

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 15:00 h

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Conforme item 13.1 do Edital 01/2025

8 - REQUISITOS:

- De acordo com o Decreto nº 7175/2025 e Edital 01/2025

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

As vagas/quantitativo de cargos/aulas foram informados pelas escolas até a data da publicação deste Edital. Se houver alguma mudança posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Carandaí, 30 de setembro de 2025

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

CARGO: SECRETÁRIO(A) DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA				
ESCOLA	OBSERVAÇÃO	TURNO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	ASSINATURA
CEMEI(CRESPO)	VAGA TEMPORÁRIA	MANHÃ/TARDE	A partir de 01/10/2025 até 21/11/2025	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 105/2025

MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

OBJETO / CONTRATADOS / VALOR / DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE CADA ATRAÇÃO (§2º do artigo 94 da Lei Nacional nº 14.133/2021):

a) Show “Duda Paiva” no dia 05/10/2025, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), contratada através da empresa denominada EUGÊNIO LEMES DA ROCHA, cujo detalhamento da proposta é:

Show Duda Paiva - Custos	
Descrição	Valor
Cachê Artista	R\$ 25.000,00
Banda	
Sanfoneiro	R\$ 800,00
Baixista	R\$ 800,00
Baterista	R\$ 800,00
Tecladista	R\$ 800,00
Guitarrista	R\$ 800,00
Percussionista	R\$ 800,00
Bailarinos (coreógrafa, ensaios)	R\$ 4.000,00
Equipe Técnica	
Técnico de painel LED	R\$ 800,00
Técnico de efeitos especiais (Fogos)	R\$ 800,00
Técnico de iluminação	R\$ 800,00
Roadie	R\$ 600,00
Assistente de produção	R\$ 600,00
Técnico de PA	R\$ 1.000,00
Técnico de monitor	R\$ 800,00
Técnico de iluminação	R\$ 1.000,00
Fotógrafo	R\$ 800,00
Videomaker	R\$ 2.000,00
Assessoria Duda	R\$ 1.000,00
Efeitos especiais – materiais	R\$ 5.000,00
Imposto sobre nota	R\$ 3.500,00
Ônibus Deslocamento	R\$ 12.000,00

Rua: Major João Rocha nº260– Bairro Estação – Minas Gerais
CEP: 36.280-069 Contato: 0800-032 10 11 ramal 5017
e-mail:cultutaesportelazerturismo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Gestão 2025 - 2028

Hospedagem equipe	R\$ 2.000,00
Alimentação e abastecimento camarim	R\$ 2.000,00
Logística interna (van)	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

b) Show “Du Monteiro” no dia 05/10/2025, pelo valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), contratado através da empresa DU MONTEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cujo detalhamento da proposta é:

Show Du Monteiro	
Descrição	Valor
Cachê Artista	R\$ 28.000,00
Banda	
Sanfoneiro	R\$ 800,00
Baixista	R\$ 800,00
Baterista	R\$ 800,00
Tecladista	R\$ 800,00
Guitarrista	R\$ 800,00
Percussionista	R\$ 800,00
Equipe Técnica	
Técnico de painel LED	R\$ 800,00
Técnico de efeitos especiais (Fogos)	R\$ 800,00
Técnico de iluminação	R\$ 800,00
Roadie	R\$ 600,00
Assistente de produção	R\$ 600,00
Técnico de PA	R\$ 1.000,00
Técnico de monitor	R\$ 800,00
Técnico de iluminação	R\$ 900,00
Fotógrafo	R\$ 900,00
Videomaker	R\$ 1.000,00
Assessoria	R\$ 2.000,00
Imposto sobre nota	R\$ 3.500,00
Ônibus – deslocamento até a cidade	R\$ 12.000,00
Efeitos especiais – materiais	R\$ 5.000,00
Hospedagem equipe	R\$ 2.000,00
Logística interna (van)	R\$ 1.500,00
Alimentação equipe	R\$ 2.000,00
Abastecimento camarim	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Rua: Major João Rocha nº260– Bairro Estação – Minas Gerais
CEP: 36.280-069 Contato: 0800-032 10 11 ramal 5017
e-mail:cultutaesportelazerturismo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Gestão 2025 - 2028

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável do Agente de Contratação de Carandaí – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município, no site institucional e no PNCP, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 60 do Decreto Municipal nº 6279/2023.

Carandaí, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carandaí

"Pelo povo, com transparência e eficiência"

Adm. 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo nº 04/2025

O Município de Carandaí – MG, convoca a candidata, abaixo relacionada, classificada no Edital Simplificado nº 04/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, situada na Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro – Carandaí – MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequente a esta convocação, objetivando a entrega dos documentos, abaixo relacionados, necessários à investidura no cargo. A não manifestação do candidato classificado implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

COLOCAÇÃO:	NOME:	CARGO:
20º	DANIELA MARIA TOLEDO CUNHA	Médico ESF

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Atestado médico Admissional fornecido por Médico do Trabalho;
- 01 foto ¾ atual;
- Cópia e original da certidão de nascimento, (se solteiro);
- Cópia e original da Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- Cópia e original da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos;
- Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitida pelo TRE);
- Cópia e original do Certificado de Reservista para o sexo masculino (até 45 anos);
- Cópia e original do diploma de habilitação específica ou escolaridade da área para a qual vai ingressar;
- Cópia e original do Registro no órgão específico para o cargo com certidão de regularidade (quando o cargo exigir);
- Cópia e original de documento que conste o NIT/PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- Cópia e original do cartão de CPF;
- Cópia e original da Carteira de Identidade;
- Cópia e original do comprovante de residência (conta de água ou luz recente);
- Declaração de que não possui impedimento ou acumulação ilícita para exercício de cargo público, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (emitida pela Polícia Civil);
- Certidão Negativa de débitos municipais (expedida pelo Dep.de Fazenda no 1º andar da prefeitura);
- Conta bancária (conta salário) no Banco Bradesco. (Pegar declaração no Departamento de Pessoal);
- Declaração de raça/etnia (modelo fornecido pelo RH).

Carandaí, 30 de setembro de 2025

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento
Municipal de Recursos Humanos

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Carandaí

"Pelo povo, com transparência e eficiência"

Adm. 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo nº 04/2025

O Município de Carandaí – MG, convoca a candidata, abaixo relacionada, classificada no Edital Simplificado nº 04/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, situada na Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro – Carandaí – MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequente a esta convocação, objetivando a entrega dos documentos, abaixo relacionados, necessários à investidura no cargo. A não manifestação do candidato classificado implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

COLOCAÇÃO:	NOME:	CARGO:
21º	LÍVIA CAMPOS AFONSO	Médico ESF

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Atestado médico Admissional fornecido por Médico do Trabalho;
- 01 foto ¼ atual;
- Cópia e original da certidão de nascimento, (se solteiro);
- Cópia e original da Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- Cópia e original da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos;
- Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitida pelo TRE);
- Cópia e original do Certificado de Reservista para o sexo masculino (até 45 anos);
- Cópia e original do diploma de habilitação específica ou escolaridade da área para a qual vai ingressar;
- Cópia e original do Registro no órgão específico para o cargo com certidão de regularidade (quando o cargo exigir);
- Cópia e original de documento que conste o NIT/PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- Cópia e original do cartão de CPF;
- Cópia e original da Carteira de Identidade;
- Cópia e original do comprovante de residência (conta de água ou luz recente);
- Declaração de que não possui impedimento ou acumulação ilícita para exercício de cargo público, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (emitida pela Polícia Civil);
- Certidão Negativa de débitos municipais (expedida pelo Dep.de Fazenda no 1º andar da prefeitura);
- Conta bancária (conta salário) no Banco Bradesco. (Pegar declaração no Departamento de Pessoal);
- Declaração de raça/etnia (modelo fornecido pelo RH).

Carandaí, 30 de setembro de 2025

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento
Municipal de Recursos Humanos

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos